



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

Município de Lagoão - RS  
Edital de Pregão Presencial nº 013/2019  
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item  
Processo nº 013/2019

**Edital de Pregão Presencial Aquisição de  
Medicamentos para Hospital Municipal (PADU) Sec. de Saúde.  
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de Abril do ano de 2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões, localizada junto ao Centro Administrativo, localizado na AV. Manoel de Brito, 800, Centro, Lagoão – RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 027, de 01 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços de materiais ambulatoriais para uso nas Unidades Básicas de Saúde, descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

1.2. O edital completo poderá ser solicitado através do e-mail: adm.lagoao@gmail.com, pelo site [www.lagoao.rs.gov.br](http://www.lagoao.rs.gov.br), pelo telefone (51) 37651162 ou na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços (com validade de 1 um ano) para a aquisição de Medicamentos da PADU.

2.2. As quantidades estimadas e a discriminação detalhada dos medicamentos, objeto deste edital constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3. DA ABERTURA:**

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 30 de Abril de 2019**

**HORA: 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Lagoão/RS**

**AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site [www.lagoao.rs.gov.br](http://www.lagoao.rs.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000  
LAGOÃO – RS**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoão - RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lagoão - RS.
- f) Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas;

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais alterações.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site [www.lagoao.rs.gov.br](http://www.lagoao.rs.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

6.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo) e **Declaração de disponibilidade do produto em Questão** (que a empresa se compromete a fazer entrega dos medicamentos ganho nos lances até no máximo 15 dia após recebimento do empenho da licitante;

b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 letra “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.3 Comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147, de 7 de agosto de 2014 ou Certidão expedida pela junta comercial comprovando Inscrição como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

7.2.4. A não entrega dos documentos solicitados no item 7.2.3 ou a apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**7.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**7.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lagoão – RS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lagoão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente (em até um dia anterior ao da abertura dos envelopes), na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoão - RS, situada na AV. Manoel de Brito, 800, no horário das 08h às 11h30min. e das 13h30 min às 17 h.

7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**8.1. OBS: A proposta de preço deverá vir salva em Mídia Magnética, com programa gerador de proposta disponível no site do município;**

8.1.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Lagoão, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário,

**AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site [www.lagoao.rs.gov.br](http://www.lagoao.rs.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III Apresentar marca dos materiais ambulatoriais ofertados.

IV Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**9.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**9.2.2 Declaração de que a empresa Não tenha Fatos impeditivos em qualquer uma das Esfera, Municipal , Estadual e Federal.**

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença sanitária estadual ou municipal;
- b) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pela ANVISA;
- C) Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento da Empresa distribuidora emitido pela Anvisa publicado no Diário Oficial vigente;**

**10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

**AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site [www.lagoao.rs.gov.br](http://www.lagoao.rs.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

11.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item da proposta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

11.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvido por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. É facultado a Prefeitura de Lagoão, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o objeto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.4. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal N° 1714, de 10 de Janeiro de 2017.

12.5. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

12.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.7. Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o objeto, na forma e condições fixadas no presente Edital.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

### **14. DA ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada no máximo em 30 (trinta) dias após a ordem de compra, caso a empresa vencedora não entregue o material o empenho será cancelado sem aviso.

14.1. Durante a vigência do **Registro de Preços (12 meses)**, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais de acordo com os valores registrados, nas quantidades solicitadas.

14.2. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir qualquer quantidade, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.3. **A fornecedora fica obrigada** a atender a todos os pedidos realizados pela Secretaria, inclusive com relação aos quantitativos no prazo de 12 meses ;

14.4. Os Medicamentos deverão ser entregues impreterivelmente na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, até 30 dias após empenho e contrato Enviados a empresa vencedora a **Nota Fiscal deverá vir em Nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.985.494.0001-27** e a validade dos medicamentos não inferior a 12 (doze) meses;

14.5. A entrega deverá ser realizada no máximo em 30 (trinta) dias após a ordem de compra.

14.6 **OBS: SOMENTE COTAREM EM LANCES O QUE A EMPRESA TIVER DISPONIVEL PRA ENTREGA IMEDIATA.**

14.7. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir a quantidade, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.8. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Secretaria, inclusive com relação aos quantitativos;

14.9. Não havendo disponibilidade do tipo de material solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

oferecido ao consumidor para o material fornecido, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

**15. DAS PENALIDADES**

15.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

15.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

15.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

15.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

15.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

15.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

15.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

15.5.1. advertência;

15.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

15.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Lagoão - RS, em 30, 60 e 90 dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da **Nota Fiscal que deve vir em Nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.985.494.0001-27** Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de:

17.2.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3. adiar a data da sessão pública;

17.2.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

17.2.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

17.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.8. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3765-1162, e-mail: [administracao@lagoao.rs.gov.br](mailto:administracao@lagoao.rs.gov.br) ou através no endereço: AV. Manoel de Brito, 800, Centro, das 08h as 11h30min e 13h30min as 17h00min, com Daiani de Camargo.

**18. FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Sobradinho - RS.

**19. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Lagoão, 12 de Abril de 2019.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

-----  
**THALIS VICENTE DAL RI**  
OAB nº 54769

**ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**FONE-FAX:**

**e-mail:**

**NÚMERO FOLHA:**

	<b>PRODUTO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total R\$</b>	<b>Marca</b>
1.	AGUA OXIGENADA 3% 10V 1000ML	24			
2.	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	600			
3.	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	400			
4.	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L	32			
5.	AGULHA 13/5 CAIXA C/100	50			
6.	AGULHA 25/7 CAIXA C/100	100			
7.	AGULHA 25/8 CAIXA C/100	50			
8.	AGULHA 40/12 CAIXA C/100	40			
9.	ALCOOL 70% 1000ML cx	5			
10.	ALGODÃO HIDROFOLILO 500 G EM ROLO cx	40			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

11.	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	200			
12.	AMPICILINA 1G FRASCO AMPOLA	200			
13.	APARELHO DE HGT ON CALL PLUS	10			
14.	ATADURA ELASTICA 20CM	408			
15.	ATADURA ELASTICA 10CM	492			
16.	ABOCATH Nº 22	400			
17.	ABOCATH Nº 24	400			
18.	BENZETACIL 1.200.000 FRASCO AMPOLA	300			
19.	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML IM	1000			
20.	CETOPROFENO 100MG IV FRASCO	200			
21.	CEFALOTINA SÓDICA 1000 G FRASCO	100			
22.	CLORETO DE POTASSIO 10% FRASCO 10ML	200			
23.	CLORETO DE SODIO 20% FRASCO 10ML	200			
24.	CLORETO DE SODIO 0,9% 125ML SISTEMA FECHADO	1400			
25.	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	816			
26.	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	540			
27.	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	368			
28.	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML	12			
29.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML GELÉIA	50			
30.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/5G TUBO 30G	100			
31.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	600			
32.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	500			
33.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	400			
34.	COLETOR DE URINA TIPO UROKIT SISTEMA FECHADO –CAPACIDADE 2000 ML	100			
35.	ENEMA –GLICERINA 500ML	20			
36.	EPINEFRINA – ADRENALINA AMPOLA 1ML	100			
37.	ATROPINA AMPOLA 2 ML 500 MG	100			
38.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	02			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

39.	DOLOSAL – DOLANTINA AMPOLA	10			
40.	EQUIPO MACROGOTAS C/ CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE	1000			
41.	EQUIPO MICROGOTAS C/ CONTROLADOR DO FLUXO TIPO PINÇA ROLETE	1200			
42.	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	20			
43.	FIO DE SUTURA MONONALON Nº 2 45 CM AGULHA 20 MM TIPO TRIANGULAR CX COM 24 UN	2			
44.	FIO DE SUTURA MONONALON Nº 3 45 CM AGULHA 20 MM TIPO TRIANGULAR CX COM 24 UN	3			
45.	FIO DE SUTURA MONONALON Nº 4 45 CM AGULHA 20 MM TIPO TRIANGULAR CX COM 24 UN	2			
46.	FITA DE HGT CAIXA C/50 UNIDADES ON CALL PLUS	200 cx			
47.	FITA MICROPORE 2,5 CM ROLO 10 M	192 UN			
48.	FITA MICROPORE 5 CM ROLO 10 M	192 UN			
49.	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	600			
50.	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA	100			
51.	VITAMINA K AMPOLA 1ML	100			
52.	COMPRESSA DE GASE HIDROFOLICO ROLO 91 CM X 91 M ROLO 13 FIOS CM 100 %ALGODÃO 8 CAMADAS	400			
53.	GLICERINA 1000ML	12			
54.	GLICOSE 5% 500ML	90			
55.	HEPARINA SÓDICA 5000UNI AMPOLA 5ML	25			
56.	HEPARINA SÓDICA 5000UNI 0,25ML AMPOLA	25			
57.	HIDROCORTIZONA 500MG FRASCO	500			
58.	HALOPERIDOL AMPOLA 1ML	50			
59.	LUVA DE PROCEDIMENTO (LATEX) CAIXA C/100 TAMANHO P	150			
60.	LUVA DE PROCEDIMENTO (LATEX) CAIXA C/100 TAMANHO M	50			
61.	LUVA ESTERIL N 7,5 (PAR)	50			
62.	MANITOL 20% FRASCO 250ML	48 UN			
63.	METHERGIN – ERGOMETRIN 0,2MG/ML	50			
64.	NITROFURAL POMADA 500 GR NITROFURATOINA 100	112 UN			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

65.	OLEO A.G.E. ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	24 UN			
66.	POLIVITAMINICO COMPLEXO B AMPOLA 2ML	600			
67.	SCALP N 23 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA	1000			
68.	SCALP N 25 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRA VENOSA	1000			
69.	SCALP N 27 DISPOSITIVO INFUSÃO INTRA VENOSA	100			
70.	PVPI 10% IODOFOR 1000ML	5			
71.	SERINGA 1ML C/AGULHA13X5	1000			
72.	SERINGA 3 ML SEM AGULHA UN	500			
73.	SERINGA 5ML S/AGULHA	5000			
74.	SERINGA 10ML S/AGULHA	500			
75.	SERINGA 20ML S/AGULHA	250			
76.	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML-SISTEMA FECHADO	100			
77.	SOLUÇÃO RINGUER COM LACTATO 500ML	60			
78.	SONDA DE ALIVIO URETRAL N 12	100			
79.	DIPIRONA AMPOLA 2 ML	500			
80.	CEFTRIAXONA 1 G EV SEM DILUENTE	400			
81.	CEFTRIAXONA 1 G IM COM DILUENTE	1000			
82.	SONDA DE ALIVIO Nº 12 URETRAL	500			
83.	IODOFOR 1000 ML	40			
84.	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG TUBO 30G	200			
85.	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	50			
86.	DIAZEPAN AMPOLA 2 ML	200			
87.	RIFOCINA SPRAY 10MG/20ML	50			
88.	BROMETO DE IPATRÓPIO FRASCO 20ML	100			
89.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	10			
90.	SALBUTAMOL GOTAS PARA NEBULIZAÇÃO	50			
91.	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTOCELANTE ROLO 150X 30 MM COM 100UN	10			
92.	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 150 MM X 100 M	08			
93.	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 9MM X 50 M	12			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

94.	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 20MMX100M	04			
95.	DICLOFENACO AMPOLA 3 ML	1000			
96.	DESPACILINA 400 FRASCO / AMPOLA	1000			
97.	ABAIXADOR DE LINGUA PACT COM 100	30			
98.	ESCOLOPAMINA + DAPIRONA 5 ML EV	800 UN			
99.	ESCOLOPAMINA AMPOLA 2 ML	200 UN			
100.	ESPARADRAPO 10X 4,5	48 UN			
101.	DESCARTEX 20 L	160 UN			
102.	TERMOMETRO COM MERCURIO	12 UN			
103.	ALMOTOLIA 250 ML CURVA	12 UN			
104.	APARELHO DE PRESSÃO TECIDO 100 % POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA IMPERMEAVEL, MANGUITO EM PVC COM DUAS SAIDAS SEM EMENDAS, MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG COM REGISTRO NO INMETRO, PERA INSUFLADORA EM PVC COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL COM ESFERA DE AÇOINOX DE ALTA QUALIDADEE DURABILIDADE. FECHAMENTO EM VELCRO.	10 UN			
105.	OXIMETRO DE PULSO	2 UN			
106.	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2 ML	200			
107.	EXTENSOR 2 VIAS POLIFIX	500			
108.	MORFINA AMPOLA 1 ML	100			
109.	FENERGAN AMPOLA 2 ML	200			
110.	BROMOPRIDA AMPOLA 2 ML 5 MG	400			
111.	ONDASETRONA AMPOLA 2 ML 4 MG	300			
112.	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESCALONADO 500 ML	20			
113.	HEDERA HELIX XAROPE 7 MG/ML 100 ML	50			
114.	AMOXILINA + CLAVULANATO ORAL 400+ 57 MG 5 ML	50			

Data:

Validade da Proposta \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega do objeto: \_\_\_\_\_

**AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site [www.lagoao.rs.gov.br](http://www.lagoao.rs.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Assinatura e Carimbo da Firma



**ANEXO II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**DECLARAÇÃO**

---

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ (CNPJ), com sito à endereço completo)

---

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal da Empresa  
com carimbo do CNPJ/MF

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO III  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecida no Município de, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal da Empresa com carimbo do CNPJ  
Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019  
REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
representante legal, por intermédio de seu  
Sr. \_\_\_\_\_ o (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.2.1 do mesmo edital, e para fins do  
Pregão Presencial nº 05/2017 do Município de Lagoão - RS, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Lagoão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO V  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019  
REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO  
EDITAL**

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

